

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 08 / 02 / 2018

Conceição Silva

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

LEI N.º 3760/2018

EMENTA: Dispõe sobre o Salário Mínimo a partir de 1º de Janeiro de 2018 para todos os Servidores Públicos do Município de Gravata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Salário Mínimo dos Servidores Públicos do Município de Gravata, a partir de 1º de janeiro de 2018, passa a ser de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único - Aplica-se o disposto no Caput deste artigo, aos servidores inativos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 08 de fevereiro de 2018.

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

Prefeito